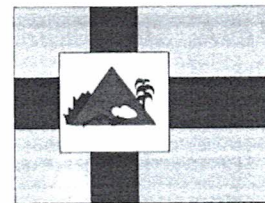




ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Ofício nº385/2020

Caririáçu, 04 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

Guilherme Landim

DD. Deputado Estadual

Fortaleza - CE.

Senhor Deputado,

A Câmara Municipal de Caririáçu-CE., conforme deliberação feita na sessão do dia 29 de abril do corrente, através do Vereador **Luiz Acácio Machado Leite**, vem a Vossa Excelência comunicar do absurdo da blitz realizada neste Município.

Salientar que a Polícia Rodoviária Estadual adentrou a via municipal na localidade do Sítio Monte para fazer abordagens de veículos na intenção de aplicar multas aos trabalhadores que transitavam deslocando-se de casa para o trabalho de roça ou vice-versa.

Dizer portanto da necessidade de se abordar os maus feitores e não o agricultor sofrido que usa do seu transporte simples para executar suas atividades para a sobrevivência familiar.

Salientar que a Polícia Rodoviária Estadual deve atuar nas vias do Estado, pois no âmbito municipal é competência do DEMUTRAN

Solicito, pois providências para que o fato não venha a se repetir.

Atenciosamente,


LUIZ ACÁCIO MACHADO LEITE
Vereador autor


JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara